

Vitória (ES), Terça-feira, 05 de Novembro de 2019.

**Período:** Turma I: 05, 06 e 07.11.2019. / Turma II: 26, 27 e 28.11.2019

**Valor Hora:** R\$ 94,00 | **Carga Horária Total:** 16h/a.

**Dotação Orçamentária:**

10.45.202.06.128.0003.2077,

**Elemento de despesa:** 339036,

**Fonte:** 0271.

Vitória, 04 de Novembro de 2019

**Nelci do Belem Gazzoni**

Diretora Presidente / ESESP

**Protocolo 537445**

**RESUMO DA ORDEM DE EXECUÇÃO SERVIÇOS Nº 523/2019**

**PROCESSO Nº 2019-QH2QZ**

**CONTRATANTE: ESCOLA**

**DE SERVIÇO PÚBLICO DO**

**ESPÍRITO SANTO - ESESP**

**Objeto:** Prestação de serviço como Docente para atuar no Curso Gestão de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil - Demanda Específica SETADES (Sem Descentralização), referente ao Programa Gestão Pública Contemporânea.

**Contratado:** Cezar Antônio Manhães Rodrigues

**Período:** 04 a 08.11.2019.

**Valor Hora:** R\$ 94,00 | **Carga Horária Total:** 10h/a.

**Dotação Orçamentária:**

10.28.201.04.128.0003.2267,

**Elemento de despesa:** 339036,

**Fonte:** 0101.

Vitória, 04 de Novembro de 2019

**Nelci do Belem Gazzoni**

Diretora Presidente / ESESP

**Protocolo 537476**

### Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

#### EXTRATO DE ATA DA SESSÃO ÚNICA DE ANÁLISE DOS RECURSOS PARA COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - IPM PARA O ANO 2020

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 09h (nove horas), na sala de reuniões Juparanã, no 11.º andar do Edifício Sede da SEFAZ, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria Conjunta SEFAZ/PGE nº 001-S, de 25 de outubro de 2019, alterada pela Portaria nº 02-S, de 30 de outubro de 2019, para a análise dos recursos municipais referentes ao Índice de Participação dos Municípios, com a presença dos seguintes membros: LEANDRO GONÇALVES KUSTER - Presidente, URIAS OTAVIANO VAZ - Relator, ROWENA RODRIGUES FRAGA, ADÊNIS MELQUIADES DA SILVA e CLEYSTANES SOUZA CRUZ - Representantes da SEFAZ - FABRÍCIO LACERDA SILLER - Representante dos Secretários Municipais de Finanças - e o Procurador do Estado, Dr. EMERSON LUIZ FAÉ - Representante da Procuradoria Geral do Estado. O Sr. Presidente deu início à sessão, dando as boas-vindas a todos os membros e fazendo os devidos esclarecimentos sobre a metodologia dos trabalhos do dia. Passada a palavra ao Sr. Urias Otaviano Vaz, foi feita uma breve apresentação sobre os sistemas da SEFAZ referentes ao IPM. O presidente retomou a palavra e informou que, diante da necessidade de prosseguir com a sessão de julgamento com vistas à divulgação do IPM definitivo, bem como, o início do prazo para eventual apresentação dos recursos previstos no item 8.5, da Portaria nº 35-R, de 06 de outubro de 2014, indicando em votação o nome do auditor fiscal da Receita Estadual, Sr. Urias Otaviano Vaz, para ser relator, o qual foi aprovado, por unanimidade, pela Comissão. Após os esclarecimentos devidos, a Comissão aprovou a proposta de desenvolvimento dos trabalhos. Deliberou a Comissão que, em face da Portaria Conjunta SEFAZ/PGE nº 001-S/2019, atribuir competência à mesma para fazer triagem, analisar e emitir relatório circunstanciado, e tendo em vista o disposto no item 8.5, do Anexo I, da Portaria nº 35-R, de 06/10/2014, os recursos não acatados pela comissão serão encaminhados ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda, para aguardar eventual manifestação dos Municípios. Inicialmente, o relator efetuou a leitura dos recursos municipais apresentando a análise prévia e, em seguida, ocorreu à análise e votação por todos os membros da comissão, sendo a conclusão registrada nos anexos que passam a integrar esta Ata. O primeiro recurso analisado constante do processo nº 86636413, interposto pelo município de Marataízes, em 09 de julho de 2019, não foi conhecido por ter sido apresentado antes do prazo previsto para interposição de recurso e sendo, portanto, intempestivo conforme Itens 6.2 e 8.3, do Anexo I, da Portaria nº 35-R, de 06 de outubro de 2014, por unanimidade; processo nº 87102528, interposto pelo município de Itapemirim, em 27 de agosto de 2019, não foi conhecido por ter sido apresentado depois do prazo previsto para interposição de recurso e sendo, portanto, intempestivo conforme Itens 6.2 e 8.3, do Anexo I, da Portaria nº 35-R, de 06 de outubro de 2014, por unanimidade; processo nº 87102617, interposto pelo município de Marataízes, em 27 de agosto de 2019, não foi conhecido por ter sido apresentado depois do prazo previsto para interposição de recurso e sendo, portanto, intempestivo conforme Itens 6.2 e 8.3, do Anexo I, da Portaria nº 35-R, de 06 de outubro de 2014, por unanimidade; o processo nº 87188961, interposto pelo município de Barra de São Francisco, em 05 de setembro de 2019, não foi conhecido por ter sido apresentado depois do prazo previsto para interposição de recurso e sendo, portanto, intempestivo conforme Itens 6.2 e 8.3, do Anexo I, da Portaria nº 35-R, de 06 de outubro de 2014, por unanimidade; processo nº 86979892, interposto pelo município de Itapemirim, em 15 de agosto de 2019, foi reconhecido o recurso apresentado, entretanto julgado prejudicado pela perda do objeto, por unanimidade; processo nº 86973738, interposto pelo município de Santa Maria de Jetibá, em 14 de agosto de 2019, foi reconhecido o recurso apresentado, acatado integralmente, por unanimidade; processo nº 86973797, interposto pelo

município de Santa Maria de Jetibá, em 14 de agosto de 2019, foi reconhecido o recurso apresentado, acatado integralmente, por unanimidade; processo nº 86988948, interposto pelo município de Vitória, em 15 de agosto de 2019, sendo reconhecido o recurso tempestivo, entretanto não foi acatado, por unanimidade; processo nº 86989049, interposto pelo município de Vitória, em 15 de agosto de 2019, sendo reconhecido o recurso tempestivo, entretanto não foi acatado, por unanimidade; processo nº 86989170, interposto pelo município de Vitória, em 15 de agosto de 2019, sendo reconhecido o recurso tempestivo, entretanto não foi acatado, por unanimidade; processo nº 86989030, interposto pelo município de Vitória, em 15 de agosto de 2019, sendo reconhecido o recurso tempestivo, entretanto não foi acatado, por unanimidade; processo nº 86988980, interposto pelo município de Vitória, em 15 de agosto de 2019, sendo reconhecido o recurso tempestivo, entretanto não foi acatado, por unanimidade; processo nº 86989154, interposto pelo município de Vitória, em 15 de agosto de 2019, sendo reconhecido o recurso tempestivo, acatado integralmente, por unanimidade; processo nº 86989073, interposto pelo município de Vitória, em 15 de agosto de 2019, sendo reconhecido o recurso tempestivo, entretanto não foi acatado, por unanimidade; processo nº 86994000, interposto pelo município de Cachoeiro de Itapemirim, em 15 de agosto de 2019, sendo reconhecido o recurso tempestivo, entretanto não foi acatado, por unanimidade; processo nº 86993399, interposto pelo município de Cachoeiro de Itapemirim, em 15 de agosto de 2019, sendo reconhecido o recurso tempestivo, entretanto não foi acatado, por unanimidade; processo nº 86994441, interposto pelo município de Cachoeiro de Itapemirim, em 15 de agosto de 2019, sendo reconhecido o recurso tempestivo, entretanto acatado parcialmente, por unanimidade; processo nº 86973428, interposto pelo município de Conceição da Barra, em 14 de agosto de 2019, sendo reconhecido o recurso tempestivo, entretanto acatado parcialmente, por unanimidade; processo nº 86973479, interposto pelo município Conceição da Barra, em 14 de agosto de 2019, sendo reconhecido o recurso tempestivo, entretanto não foi acatado, por unanimidade; processo nº 86986694, interposto pelo município de Viana, em 15 de agosto de 2019, sendo reconhecido o recurso tempestivo, acatado parcialmente, por unanimidade; processo nº 86989090, interposto pelo município de Vitória, em 15 de agosto de 2019, sendo reconhecido o recurso tempestivo, entretanto acatado parcialmente, por unanimidade; processo nº 86989138, interposto pelo município de Vitória, em 15 de agosto de 2019, sendo reconhecido o recurso tempestivo, entretanto não foi acatado, por unanimidade. Finalizando a reunião e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente informou que os trabalhos estavam concluídos, agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião às 18:23h, da qual se lavrou a presente Ata, que segue assinada por todos os presentes.

LEANDRO GONÇALVES KUSTER Presidente	
URIAS OTAVIANO VAZ Relator	ROWENA RODRIGUES FRAGA Representante da SEFAZ/ES
ADENIS MELQUIADES DA SILVA Representante da SEFAZ/ES	CLEYSTANES SOUZA CRUZ Representante da SEFAZ/ES
DR. EMERSON LUIZ FAÉ Representante da Procuradoria Geral do Estado	FABRÍCIO LACERDA SILLER Representante do Fórum dos Secretários Municipais de Finanças

**Protocolo 537221**

### Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES -

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0120/2019

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, determinadas na Lei Complementar nº 313, de 30.12.2004, Artigo 8º, Inciso XVII e Decreto nº 2.772-R, de 01.06.2011, Artigo 22, Inciso XVII;

#### RESOLVE:

INTERROMPER por necessidade imperiosa de serviço as férias regulamentares referentes ao ano de 2019 da servidora abaixo relacionada, ressaltando-lhe o direito de gozar os dias restantes oportunamente.

NOME	Nº FUNCIONAL	A PARTIR DE	DIAS RESTANTES
Renice Suhett Solordanos Novaes	3539458	05/11/2019	15

#### PUBLIQUE-SE

Vitória, 04 de novembro de 2019

**Carlos Roberto Rafael**

**Presidente da JUCEES**

**Protocolo 537388**